



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.505, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes nos seguintes dias e horários:

I - dia 04 de outubro, sexta-feira, a partir das 12:00h para organização dos espaços, montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dia 05 de outubro, sábado, a partir das 06:30h para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dia 06 de outubro, domingo, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 06:00h e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 07:00h horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento

das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir da respectiva entrega;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 06:00h no domingo dia 06 de outubro;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material respectivo urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 05 e 06 de outubro, e que não tiverem a folga em dobro em conformidade com a Lei Eleitoral, fica assegurado o pagamento das horas extraordinárias nos termos da legislação vigente.

I - As horas trabalhadas devem ser devidamente mecanizadas.

II - As secretarias devem encaminhar lista dos nomes dos servidores que irão prestar serviços ao Departamento de Recursos Humanos até dia 04/10/2024.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 7º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de setembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 3 de 9

o Processo Licitatório 95/2024, na modalidade de Pregão 31/2024, na forma presencial, para a contratação de empresa para confecção de bolo recheado, que serão utilizados nas comemorações de aniversários dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Entrega do Invólucro e Sessão de Abertura: 09 de outubro de 2024, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, ou baixado gratuitamente através da página web no seguinte endereço: <https://www.castilho.sp.gov.br/>, ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do telefone (18) 3741 2072, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 23 de setembro de 2024. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 92/2024, na modalidade de Pregão 29/2024, na forma eletrônica, para o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. Início de recebimento das propostas: 08h00min do dia 24/09/2024. Término do recebimento das propostas: 08h00min do dia 08/10/2024. Abertura e análise das propostas: 08h01min às 09h00min do dia 08/10/2024. Início da etapa de lances: 09h01min do dia 08/10/2024. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Local/Sistema: SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI - plataforma eletrônica: (<http://45.175.171.143:8079/comprasedital/>). O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no sítio <https://www.castilho.sp.gov.br> ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho - SP, 23 de setembro de 2024. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 038/2024/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Agrotorque Peças e Serviços Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/produtos e execução de serviços mecânicos em veículo pesado Retroescavadeira JCB, patrimônio PMC0023, horímetro 66500, para atender à solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

Valor: R\$ 13.870,00.

Data da assinatura: 24/09/2024.

Vigência: 24/01/2025.

Modalidade: Pregão 25/2024.

Fundamento: Lei Federal 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 24 de setembro de 2024.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 4 de 9

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 017/2024/L&C. Processo Licitatório 81/2024. Pregão 23/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, com devolução de casco, para manutenção nos veículos/equipamentos da frota municipal, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. DETENTOR DA ATA: Fênix Distribuição e Serviços Ltda – ME. CNPJ/MF: 42.188.998/0001-40. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 20/09/2024. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Bateria automotiva; 100 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 650A, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.	Unit.	Eletran / Truck	141	507,00	71.487,00
02	Bateria automotiva; 150 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 850A, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.	Unit.	Eletran / Truck	101	746,90	75.436,90
08	Bateria automotiva; 95 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 700A, e suas condições deverão	Unit.	Eletran / Truck	26	478,00	12.428,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 5 de 9

	estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.					
--	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 6 de 9

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 016/2024/L&C. Processo Licitatório 81/2024. Pregão 23/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, com devolução de casco, para manutenção nos veículos/equipamentos da frota municipal, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. DETENTOR DA ATA: Camero Comercial Automotiva Ltda – ME. CNPJ/MF: 51.978.698/0001-55. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 20/09/2024. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	Bateria automotiva; 45 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 340A, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.	Unit.	Baterax	18	262,85	4.731,30
04	Bateria automotiva; 60 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 390A, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.	Unit.	Baterax	89	293,85	26.152,65
05	Bateria automotiva; 70 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 500A, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser	Unit.	Baterax	15	441,90	6.628,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 7 de 9

	fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.					
06	Bateria automotiva; 75 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 500A, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.	Unit.	Baterax	05	413,90	2.069,50
07	Bateria automotiva; 80 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 570A, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.	Unit.	Baterax	01	499,89	499,89
09	Bateria automotiva; 60 amperes ; terminal polo arredondado; sem manutenção; nova, com CCA acima de 390A, caixa alta , e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a Resolução Conama Nr.401 de 04/11/2008, a base de troca.	Unit.	Baterax	02	314,90	629,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 8 de 9

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Av. Adinaldo Rodrigues Medeiros, nº 72 - Centro
Castilho-SP- CEP: 16920-000
Fone (18) 3741-2074

EDITAL Nº 14/2024

Convocação de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Professores da Rede de Ensino

Silvania Cintra, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA os Professores da rede de ensino municipal, interessados em suplementar e/ou substituir aulas, que haverá **atribuição de Classes e/ou Aulas dia 26/09/2024 às 14h**, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a saber:

1. 22 (vinte e duas) horas/aulas suplementares, para Professores de Educação Infantil da rede, conforme a seguinte ordem:

1º - Professores que tenha especialização na área da Educação;

2º - Professores que não tenha especialização;

- 11 (onze) horas/aulas no período da manhã na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;
- 11 (onze) horas/aulas no período da tarde na EMEIEF Profª Dijanira Bozzo Jorge;

2. 14 (quatorze) horas/aulas suplementares, para Professores de Creche da rede, conforme a seguinte ordem:

1º - Professores que tenha especialização na área da Educação;

2º - Professores que não tenha especialização;

- 07 (sete) horas/aulas no período da tarde no CEI Criança Feliz;
- 07 (sete) horas/aulas no período da tarde na Creche Maria José Vieira Telles;

Obs: Interessados deverão apresentar no ato da atribuição documentos comprobatórios de escolaridade, em caso de acúmulo legal de cargos/empregos/função, apresentar declaração com data atualizada constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários e poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Castilho, 24 de setembro de 2024.

Silvania Cintra
RG. 21.482.145/SSP/SP
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1385

Página 9 de 9

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 21 de 17 de setembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo sua **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a decisão proferida na ação civil pública nº 1005869-15.2024.8.26.0024;

Considerando a determinação judicial contida no Decreto nº 7.496 de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Interventor e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento para Administração Provisória da Instituição de Longa Permanência para Idosos (I.L.P.I.) Asilo Betel;

Considerando o quanto aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 17 de setembro de 2024, conforme Ata nº09/2024,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o PMASweb, mais especificamente o Bloco 3, rede indireta, no tocante ao cadastro do responsável da instituição “Asilo Betel”, de forma a incluir-se o interventor Adão Carlos da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 7.496 de 02 de setembro de 2024, em cumprimento a decisão proferida ao Processo nº 1005869-15.2024.8.26.0024;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
VIVIANE GERALDE DE OLIVEIRA
Data: 24/09/2024 12:40:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Geralde de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000